



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **TCE**, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 495, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.674.303/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, **INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO**, e a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.065/0001-00, situada à 5ª Avenida nº. 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Dr. **OSVALDO BARRETO FILHO**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/08/2009, portador do RG. nº 00545146-90, SSP/BA, CPF nº 099.276.031-34, doravante denominada **SEC**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes para a realização do **1º Concurso “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis” tendo como tema os 100 Anos de Existência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia**, com o objetivo de selecionar, dentre os trabalhos a serem realizados pelos estudantes da rede estadual de ensino, os 10 (dez) melhores trabalhos apresentados, distribuídos nas categorias textos literários e artes visuais, quando serão selecionados os 05 (cinco) melhores trabalhos apresentados em cada categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto, do presente instrumento, dar-se-á em obediência aos termos descritos no Regulamento, apresentado no Anexo I do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

- a) designar um representante do TCE/BA, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do objeto do presente instrumento;
- b) arcar com os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto do presente instrumento, que se limitam à premiação dos trabalhos selecionados e despesas com transporte e eventual hospedagem para os premiados e para um acompanhante a cada premiado, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado no Anexo II;



- c) autorizar a utilização de suas instalações, dos seus equipamentos e dos seus serviços para o desenvolvimento do objeto do presente instrumento, quando necessário;
- d) autorizar, através da assinatura do presente instrumento, a divulgação de sua participação em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) designar um representante da Secretaria, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do objeto do presente instrumento no âmbito desta Secretaria;
- b) responsabilidade técnica, acadêmica e operacional pelas atividades inerentes ao Concurso Público, objeto do presente, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no Anexo II, de forma a permitir a consecução do seu objeto;
- c) aprovar o regulamento do Concurso Público, objeto do presente instrumento, e encaminhar para análise e aprovação do TCE/BA, no prazo de dez dias, contados a partir da assinatura;
- d) assegurar a divulgação do Concurso Público nas escolas da rede estadual de ensino, registrando a logomarca dos 100 Anos do TCE e da Secretaria da Educação, em todos os materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste instrumento;
- e) adotar as medidas necessárias à correta execução do objeto do presente instrumento e, no caso de qualquer irregularidade na execução técnica, comunicá-la, de imediato, ao TCE, para que sejam tomadas as medidas necessárias para o cumprimento do Regulamento apresentado no Anexo I, podendo adotar todas as providências que entender necessárias, até que sejam sanadas as irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até a data em que ocorrer a solenidade da premiação ajustada através do Anexo II, cuja data está prevista para ocorrer até o final do mês de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer das partes, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, quer, ainda, mediante simples denúncia, formalizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Integram o presente instrumento o Regulamento do Termo de Cooperação Técnica (Anexo I), bem como o Plano de Trabalho (Anexo II), os quais deverão, igualmente,



estar rubricados pelos Partícipes, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao seu conteúdo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

São responsáveis pelo acompanhamento da efetivação do presente instrumento os Gabinetes da Presidência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ou servidores por estes indicados, através de ato formal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não implica repasse de recursos financeiros entre os órgãos signatários e cada instituição administrará os recursos financeiros necessários no contexto do desenvolvimento das ações que contemplem a execução dos compromissos assumidos, bem como a premiação dos trabalhos, nos termos do quanto regulamentado através da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem, em virtude do presente instrumento, serão dirimidos pelos órgãos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento não resolvidas por comum acordo dos Partícipes.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.


Salvador-BA, em 16 de abril de 2015.


CONS. INALDO DA PAIXÃO SANTOS
Presidente
Tribunal de Contas do Estado da Bahia


OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário
Secretaria da Educação do Estado
da Bahia

TESTEMUNHAS:


Nome: TELMA ALMGODI DE OLIVEIRA
CPF: 164.357.705-86


Nome: Maria Luíza Ferreira Nobre
CPF: 197625775-15



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2015

ANEXO I

REGULAMENTO

1º CONCURSO DE “TEXTOS LITERÁRIOS E ARTES VISUAIS ESTUDANTIS”

TEMA:

OS 100 ANOS DE EXISTÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

OBJETIVO: O Concurso de “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis: os 100 Anos de Existência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia” é direcionado aos estudantes (ensino fundamental, médio e equivalentes), das escolas da rede estadual de ensino da Bahia, visando despertar o interesse pelos temas relacionados ao controle do dinheiro público, ética e cidadania, por meio do incentivo à reflexão e ao debate dessas temáticas nos ambientes educacionais.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso de “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis: os 100 Anos de Existência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia” destina-se a todos os estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes da rede estadual de ensino.

Art. 2º - Os trabalhos serão divididos em duas categorias:

17



I - Categoria Artes Visuais, voltada para estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes da rede estadual de ensino.

II - Categoria Textos Literários: voltada para estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes da rede estadual de ensino.

DA PREMIAÇÃO

Art. 3º - Serão premiados os 10 (dez) melhores trabalhos, escolhidos entre os 05 (cinco) melhores trabalhos em cada uma das categorias, sem discriminação de classificação e com premiação de objetos culturais e educativos (Notebooks), a serem distribuídos entre os 10 (dez) vencedores.

DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Podem concorrer nas categorias (Textos Literários e Artes Visuais) os estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de ensino.

DA INSCRIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - As escolas interessadas em participar do Concurso poderão acessar o site do TCE-BA (www.tce.ba.gov.br) e/ou a Secretaria da Educação (www.educacao.ba.gov.br), onde se encontram disponíveis os materiais de divulgação, o regulamento do concurso, as fichas de inscrição e os termos de responsabilidade autoral e de utilização da obra, imagem e voz, além do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade.

Art. 6º - Os professores deverão trabalhar o tema com os estudantes, incentivando seu debate no ambiente escolar (intra e extraclasse), bem como organizar e supervisionar a confecção dos trabalhos, que deverá ser realizada em sala de aula.



Art. 7º - A Secretaria da Educação, em suas distintas instâncias (órgão central, Núcleos Regionais de Educação e escolas) deverá desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do Concurso, nos contextos escolares.

Art. 8º - São pré-requisitos dos trabalhos concorrentes:

- a) serem realizados no ambiente de sala de aula;
- b) serem confeccionados com exclusividade, originalidade, criatividade e atitude estética;
- c) tratarem especificamente do tema proposto: "**Os 100 anos de existência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia**";
- e) serem realizados individualmente.

Parágrafo Primeiro: Nas Artes Visuais e nos Textos Literários deverão constar o título da obra de arte, os dados dos estudantes, o nome do professor orientador e responsável pela disseminação do conteúdo e as respectivas obras de arte visual e literária.

Parágrafo Segundo: O Texto Literário deverá ter no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas. Os textos que não obedecerem aos limites mínimo ou máximo serão desclassificados. Recomenda-se a utilização da letra time, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Art. 9º - Deverão ser selecionados, dentre os trabalhos produzidos pelos estudantes, os 10 (dez) melhores, quando serão selecionados os 05 (cinco) melhores em cada categoria.

Art. 10 - As escolas dos participantes do concurso deverão enviar os trabalhos selecionados para os Núcleos Regionais de Educação (NRE) que, posteriormente, enviarão para a Secretaria de Educação entre os dias 03 a 07 de agosto de 2015,



juntamente com a Ficha de inscrição devidamente preenchida, via Correios e/ou correio eletrônico, para o seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho nº 550, sala 137, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, Cep: 41745-004 Salvador/Bahia.

Art. 11 - Os trabalhos postados após 07 de agosto de 2015 serão desclassificados.

Art. 12 - A participação no Concurso importa em autorização do autor ou do seu responsável para que o TCE-BA e a Secretaria da Educação do Estado utilizem os trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 13 - Os trabalhos apresentados serão examinados por uma Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros, a serem indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e um pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, designados por ato conjunto até o dia 17 a 18 de agosto de 2015.

Art. 14 - A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos estudantes da rede estadual de ensino, os 05 (cinco) melhores da categoria Textos Literários e os cinco melhores da categoria Artes Visuais.

Art. 15 - Na Categoria Artes Visuais, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade, a técnica e a estética do trabalho.

Art. 16 - Na Categoria Textos Literários, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema e a clareza textual.

Art. 17 - O resultado do Concurso será divulgado até o dia 20 de agosto de 2015.

Art. 18 - A entrega dos prêmios ocorrerá até o dia 30 de setembro de 2015, em cerimônia a ser definida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.



Art. 19 - Os estudantes premiados e suas respectivas escolas receberão comunicação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia com informações detalhadas sobre a premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Estão impedidos de participar do Concurso os membros das Comissões Julgadoras, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 21 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem ao tema e s especificações deste regulamento, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições dos Artigos 10 e 11.

Art. 22 - Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos poderão ser devolvidos pela SEC as escolas e/ou instituições de origem, com exceção das obras escolhidas.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Salvador-BA, em 15 de abril de 2015.


CONS. INALDO DA PAIXÃO SANTOS
Presidente
Tribunal de Contas do Estado da Bahia


OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário
Secretaria da Educação do
Estado da Bahia



ANEXO II

1º CONCURSO DE “TEXTOS LITERÁRIOS E ARTES VISUAIS ESTUDANTIS - 100 ANOS DE EXISTÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA”

PLANO DE TRABALHO

Bahia, 2015



Apresentação

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia, juntamente com a Secretaria Estadual da Educação, pretende desenvolver, no período de abril a setembro de 2015, o Concurso “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis: os 100 anos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia”, para os estudantes da rede estadual de ensino, com o intuito de promover ações voltadas para o exercício da fiscalização, da transparência e da cidadania.

Para a realização do Concurso serão desenvolvidas diversas ações, para a abordagem da temática, seja do ponto de vista das discussões teóricas, seja nas experiências vividas no cotidiano das escolas, buscando integrar as instituições envolvidas, assim como os distintos atores e, em especial, a valorização da produção estudantil e a diversidade das manifestações culturais da Bahia.

Objetivos

Realizar o Concurso “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis: os 100 anos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia” para os estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes, para a promoção do conhecimento sobre o Tribunal de Contas do Estado, sua história e funções, em seus 100 anos de existência.

Promover discussões e ações, nos contextos escolares, voltadas para o exercício da fiscalização, da transparência e da cidadania.

Celebrar os 100 Anos do TCE, para a preservação da história e da memória da instituição.

Ações a serem desenvolvidas para a realização do Concurso – abril a setembro de 2015

Abril/2015

Divulgação das ações educativas em comemoração aos 100 Anos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, nos portais Tribunal www.tce.ba.gov.br e da Educação www.educacao.ba.gov.br, nas redes sociais e na imprensa local.

Assinatura do Termo de Cooperação – o Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Inaldo da Paixão Santos Araujo e o Secretário da Educação do Estado da Bahia Osvaldo Barreto. Plenário Lafaete Coutinho – TCE.

Videoconferência “Os distintos fazeres artísticos na rede estadual de ensino”, com o Lançamento Oficial do Concurso “Textos Literários e Artes Visuais Estudantis: os 100 anos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia”, para os professores da rede



estadual contribuïrem com a difusão do Concurso e desses conhecimentos. Instituto Anísio Teixeira/Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Maio a junho/2015

Sensibilização e mobilização de gestores, coordenadores, professores e estudantes para a criação de espaços para o desenvolvimento desses saberes artísticos (literários e visuais) nos contextos escolares, fundamentados na temática dos 100 do TCE.

Promoção de oficinas para o desenvolvimento das experiências criativas dos estudantes.

A realização das experiências criativas que culminarão com a produção literária e visual dos estudantes da rede para o referido Concurso.

Agosto/2015

Inscrições das produções estudantis

Designação, por ato conjunto, da Comissão Julgadora, compostas por 05 (cinco) membros, envolvendo técnicos do Tribunal de Contas, da Secretaria da Educação e professores e/ou artistas para efetuarem a seleção das 10 (dez) melhores obras estudantis a serem premiadas.

Publicização dos resultados do referido Concurso pelos sites do Tribunal de Contas e da Secretaria da Educação, com a seleção das 10 (dez) melhores produções estudantis, sendo 05 (cinco) relacionadas à produção de textos literários e 05 (cinco) relacionadas à produção de obras de artes visuais.

Curso preparatório para os 10 (dez) estudantes que tiveram as obras selecionadas.

Apresentação e premiação das 10 (dez) obras de arte estudantis no II Seminário Internacional de Controle Interno a ser realizado em Salvador.

Setembro/2015

Publicação das melhores obras de artes com as percepções estudantis sobre os 100 Anos do TCE, para a preservação da história e da memória da instituição.